



TERMO DE REFERÊNCIA:

SERVIÇO DE CONTROLADOR DE ACESSO PARA A UNIDADE DE RETAGUARDA ÀS URGENCIAS E DIAGNÓSTICO DO MELHADO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Controladores de Acesso Convencional, fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e insumos a serem executados de forma contínua nas dependências da Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado “Dr. José Roberto Poletti”, deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA;

Os serviços de controladores de acesso são essenciais para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da (unidade), tanto por parte dos funcionários quanto do público em geral, tendo como premissa complementar a melhoria do atendimento dos acessos nas dependências dos serviços de saúde gestados pela Fundação, com vista ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos. Impera registrar, ainda, que a principal missão das atividades meio e apoio operacional é garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas (atividades atreladas às funções de Estado) de forma contínua, eficiente, flexível, fácil, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Fundação vem buscando, de forma racional e persistente, obter melhor emprego de seus escassos recursos visando atingir a eficácia e eficiência de suas ações.

Considerando ainda a preocupação desta Fundação em utilizar adequadamente e de forma racional seus recursos financeiros, foi efetuada análise da real necessidade dos serviços como forma de otimizar os custos sem que haja perda de eficiência e qualidade dos serviços prestados, havendo a necessidade desta contratação, uma vez que a Unidade de Retaguarda as Urgências e Diagnóstico do Melhado tem sua prestação de serviço 24 horas, local onde há grande circulação de pessoas e veículos.

Desta forma, considerando que os serviços são continuados e absolutamente essenciais para o desempenho regular das atividades, é inexorável a implantação do efetivo de serviços de terceiros, notadamente no que tange à contratação objeto deste Termo de Referência.

Por derradeiro, salienta-se que devido à expansão de setores, a existência do Serviço de Tomografia e Ultrassonografia, realizando exames externos a pacientes da rede de saúde de Araraquara, há a necessidade constante de controladores de acesso, no intuito de proporcionar níveis necessários de segurança para o desenvolvimento dos serviços prestados por esta sociedade, A contratação pretendida dar-se-á através de **procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, no regime **de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico**. Os itens dos serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

3. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço será executado, na Unidade de Retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado “Dr. José Roberto Poletti”, localizada na Avenida Eitor Bin S/N – Bairro Vila Melhado, Araraquara – SP. Poderão ocorrer durante a vigência do contrato acréscimos, supressões ou modificações de quantidade de horas do serviço executado.

4. TIPOS DE POSTOS

4.1. A Contratação deverá contemplar os tipos de postos de Controladores de Acesso Convencional abaixo descritos:

Descrição do posto de serviço: Controlador de acesso convencional, terá sob sua responsabilidade:

- Limitar a entrada de 01(um) acompanhante por paciente conforme Lei Federal 106/2009 de 14/09/09;
- Encaminhar os pacientes aos consultórios, para realização de exame pré-agendados nas duas recepções da Unidade;
- Não permitir a presença de pacientes e acompanhantes nos corredores;
- Chamar o gestor local sempre que notar alterações de humor por parte dos pacientes/acompanhantes;
- Não permitir entrada de pessoas mesmo sendo servidor municipal, não locado naquela unidade, fora do horário de trabalho e sem justificativa plausível para sua permanência no local;
- Usar sempre necessário, os equipamentos de Proteção individual (EPI): óculos de proteção, gorro descartável e capa de chuva (fornecidos pela contratada). Proteção individual de agentes biológicos serão fornecidos pela contratante.
- Os postos de serviços devem ser garantidos no período de 07 às 19h de segunda a domingo, inclusive feriados. Sendo de responsabilidade da contratada a reposição imediata do profissional em caso de falta ou coberturas de atestados.

4.2 O quantitativo previsto para o posto de serviço, em um primeiro momento, será de **2 (dois) postos diurnos** com regime de trabalho de 12x36h, no período das 07h às 19h.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS

5.1. Os contratados para a função de Controladores de acesso convencional deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obrigar-se-á:

6.1.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente parte alguma do contrato.

6.1.2. A Contratada obriga-se a executar o serviço Controlador de acesso convencional para Fungota-Araraquara e suas unidades administrativas, sendo que na ocorrência de mudanças de locais durante a vigência contratual, ficará a Contratada obrigada a executar os serviços nos novos endereços, desde que estes estejam sob gestão da Fundação, sem quaisquer ônus adicionais para Fungota Araraquara.

6.1.3. A Contratada obriga-se a fornecer uniformes e seus complementos a mão de obra, necessários, conforme o disposto das normas da atividade e a respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

6.1.4. É vedada a empresa Contratada o repasse aos seus empregados, dos custos de qualquer item de uniforme e seus complementos.

6.1.5. A Contratada deverá implantar os postos de serviços com a mão de obra correspondente nos locais e quantidades estabelecidas pela Contratante.

6.1.6. A Contratada deverá prever toda mão de obra necessária para garantir a efetiva execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas as

disposições da legislação trabalhista vigente e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

6.1.7. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventuais ausências, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra) para fins de compensação do período de ausência.

6.1.8. A Contratante poderá exigir da Contratada, o imediato afastamento de qualquer empregado, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, devendo ser feita a substituição de imediato.

6.1.9. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança do Trabalho.

6.1.10. Responsabilizar integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação em vigor.

6.1.11. Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, prepostos que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato objeto do presente termo.

6.1.12. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados acidentados ou com mal súbito.

6.1.13. Manter controle de frequência/pontualidade de seus Controladores de acesso / seguranças sob o contrato.

6.1.14. Apresentar os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos, no ato da apresentação da nota fiscal.

6.1.15. Fornecer obrigatoriamente os benefícios acordados na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria.

6.1.16. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada nos postos.

6.1.17. Responsabilizar pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros decorrente de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

6.1.18. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

6.1.19. A Contratada, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária vigente, deverá proceder a todas as anotações necessárias e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada.

6.1.20 Assegurar que todos os Controladores de acesso a execução do objeto descrito neste termo preencham e comprovem documentalmente os requisitos mínimos estabelecidos para função.

6.1.21 A Contratada deverá apresentar mensalmente a Contratante, sempre por escrito, a relação de seus empregados que executarão os serviços objeto do contrato, procedendo de igual forma no caso de substituição informar a Fungota – Araraquara por meio do setor da Diretoria Técnica ou Administrativa. Os prepostos da Contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os postos no mínimo 01 (um) vez por semana, em dias e períodos alternados, consignando o registro da inspeção no livro de ocorrências do posto de serviço e assinará todas as ocorrências por ele lidas.

6.1.22 A Contratada obriga-se a exigir da mão de obra por ela alocada, que compareça ao serviço devidamente uniformizada, portando a altura do peito sua identificação (crachá), com seu nome, função, tipo sanguíneo, telefones de emergência e nome da empresa, não sendo tolerado uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto.

6.1.23 A Contratada obriga-se a apresentar, previamente, se assim exigida pela Contratante, a documentação que julgar necessária para comprovação da idoneidade e da qualificação profissional de mão de obra indicada para prestação dos serviços, inclusive carteira profissional devidamente preenchida e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários a perfeita identificação de cada profissional.

6.1.24. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, as quais obriga-se a atender prontamente.

6.1.25. Orientar os Controladores de acesso para somente permitir o ingresso nos imóveis, nos dias e horários sem expediente, mediante apresentação de autorização especial, fornecida pelo setor responsável pela Administração dos mesmos. Na falta de autorização e desde que caracterizada a necessidade de ingresso no local, deverá o interessado, após identificação, ser acompanhado pelo Controlador de acesso.

6.1.25 Providenciar para que os seus funcionários estejam posicionados nas áreas utilizadas na edificação para atendimento ao público ou de circulação de pessoas, em permanente atenção

6.1.26 Orientar os Controladores de acesso para observar as pessoas nas dependências do estabelecimento visando identificar e prevenir situações de riscos reais ou potenciais de agressões, e intervir de forma preventiva para garantir que não se consumam ações que atentem contra a segurança na Unidade sejam de ordem física e moral de pessoas e também funcional em se tratando de empregados.

6.1.27 A Contratada deverá possuir um escritório em Araraquara com toda a estrutura para atender em sua totalidade o objeto descrito neste Termo.

6.1.28. Os veículos a serem utilizados na execução do objeto deste Termo de Referência serão de responsabilidade da Contratada.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução do contrato.

7.2. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, no prazo estabelecido neste termo.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela contratada, por intermédio de funcionário designado para atuar como gestor e/ou fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

7.4. Manter seus dados atualizados perante a Contratada, arrolando responsáveis, contatos, autoridades a serem acionadas e demais informações necessárias à execução do contrato;

7.5. Requirir a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais, trabalhistas e previdenciárias, ou para instruir repactuação ou reajuste de preços;

7.6. Requirir a substituição do controlador de acesso ou preposto que venham a causar transtornos à fiscalização do contrato, devido a inassiduidade, impontualidade, desídia ou outras posturas inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas respectivas atribuições;

7.7. Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas.

7.8. Prestar as informações necessárias para que a contratada possa desempenhar os serviços dentro das disposições contratuais;

8. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada deverá obrigatoriamente iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, podendo esse prazo ser prorrogado desde que previamente autorizado pela Contratante.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do artigo 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que se mantenha vantajoso a Fundação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionários devidamente designados, os quais assumirão um a função de Gestor e o outro de Fiscal do contrato.

10.2. As decisões e providências que extrapolem a competência do Gestor deverão ser encaminhadas à autoridade competente em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

10.3. Os procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos contratos deverão observar o disposto nas normas pertinentes de aplicação a Fundação.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 O termo de referência foi elaborado pela Diretora Técnica, Enfermeira Emanuelle Laurenti da Fungota e pela Enfermeira Paula Santos da Silva Lima Assessora Técnica da Unidade de retaguarda às Urgências e Diagnóstico do Melhado este aprovado em seu conteúdo pela Diretoria Executiva.

Araraquara, 10 de Outubro de 2022.

Emanuelle Laurenti
Diretora Técnica

Paula Santos da Silva Lima
Assessora Técnica

Lúcia Regina Ortiz Lima
Diretora Executiva